

**EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da Portaria nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 04/11/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 11/11/2024
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 11/11/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/11/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 14/11/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Eduardo Manoel da Cruz
FONE:	(81) 99575-7540
E-MAIL:	licitacao@passira.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.216.993,05 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, distribuído em **77 (setenta e sete)** itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/Suas.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.284 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.285 – Programa JGD Bolsa Família.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.286 – Programa de IGD/SUAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.

12.3. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subseqüentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou da sede empresa licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua apresentação.

14.4.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidao PJE), devendo ser emitidas as certidões de **1º e 2º grau** para fins de licitação.

14.4.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.2.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.4.2.3 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.4.2.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.4.2.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.4.2.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.4.2.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE (PNC)}$$
$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$
$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.4.2.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.4.2.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.4.2.11 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA**, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertados, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/ítem, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Regras para Formalização:

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 054/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a fornecimento dos Produtos pretendidos, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na

licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

20.2 As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II a VIII – Declarações complementares;
- d) Anexo IX – Minuta do Contrato.
- d) Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 01 de novembro de 2024.

Regival Régis de Farias
-Membros-

PREFEITURA DE
PASSIRA
Construindo uma Cidade Feliz

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1 Descrição do Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**

1.2. Especificações e quantidades:

A planilha estimativa com descrição e quantidade dos itens encontra-se disponível em anexo I - a este Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.08/2024.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A definição dos quantitativos dos objetos deste termo de referência foram obtidos através de análise prévia da nutricionista e das coordenações de cada programa vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de suprir por 12 (doze) meses as demandas de cada equipamento.

1.2. A presente aquisição se faz necessária para atender as demandas dos equipamentos solicitantes vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles: CADÚNICO/Bolsa Família, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Programa Criança Feliz, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Cozinha Comunitária. A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a necessidade de entregas de refeições através da Cozinha Comunitária, realização de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, hidroginástica, aulas de esporte, aulas de músicas, reuniões, oficinas voltadas a diversas faixas etárias, eventos e campanhas informativas e de mobilização com o público alvo da Assistência Social, que frequentam os seus diversos programas. Para que essas demandas coletivas sejam realizadas com qualidade e com aceitação e participação da população, é importante que sempre tenha um lanche para ser servido. Além disso, alguns eventos comemorativos e lúdicos também são realizados anualmente, no intuito de fortalecer os vínculos, aproximar as pessoas e oferecer atividades que possam garantir a participação da população nas atividades propostas durante o ano.

As justificativas das aquisições do gêneros alimentícios por programa, se encontra disponível no ETP-Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (x) Sim
() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

3.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(x) Sim

Se sim, quais?

3.6 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
01		
02		
03		

3.7. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Da entrega dos itens, deverá ser de forma parcelada conforme indicação da contratante.

Prazo de entrega/execução

4.1. O prazo de entrega do(s) dos gêneros alimentício, será de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento de cada solicitação e/ou Confirmação de Pedido a ser emitido pela Secretária da presente licitação, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido em uma única etapa.

4.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, com data de validade mínima de 12 meses após a entrega, quando necessário.

4.3. A entrega dos gêneros alimentícios é parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as quantidades são estimadas.

4.4. Os gêneros alimentícios em geral deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pela Secretaria solicitante.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 13:00h, conforme endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Severino Ferreira, nº 63, Centro, Passira/PE.
Local de Referência: Ao lado do Fórum

Cozinha Comunitária

Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Rua Antônio Soares, n 34, Alto José Bernardino

5.3. Bens perecíveis

- () Não
(x) Sim

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

Obriga-se a contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no

todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.2 Da Contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constante na ordem de fornecimento ou no contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, quando houver, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições exigidas na Dispensa de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do aviso de dispensa de licitação.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será considerado vencedor do certame o participante que apresentar o menor preço de gêneros alimentícios e que atender as especificações técnicas do edital e dos itens, desde que respeitadas as exigências de habilitação constantes do Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro.

7.2 VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é até novembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

GESTOR DO CONTRATO: Maria Gorete da Conceição, CPF:054.746.424-07

FISCAL DO CONTRATO: Eduarda Clemente de Carvalho – CPF: 070.592.254-55

7.3.1 O responsável pela gestão do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminha-los à autoridade competente para providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 03 dia útil

Prazo de liquidação do documento fiscal: 03 dias úteis

Prazo de pagamento: até 30 dias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há recursos orçamentários para cobertura da despesa objeto da contratação, conforme segue: dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/Suas.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.284 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.285 – Programa JGD Bolsa Família.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.286 – Programa de IGD/SUAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

10. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.216.993,05 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e cinco centavos)**

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

11.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar os melhores preços de gêneros alimentícios, onde foram analisados os preços, conforme segue em anexo.

11.2. Inicialmente realizou-se a busca pelos preços dos itens especificamente no Estado de Pernambuco, adotando como critério de pesquisa o período de 30 dias. Sendo assim, quando a adoção do período de 30 dias não foi suficiente para se obter a média de preços com ampla opção, o período estendeu-se para 12 meses, para que tivéssemos uma composição de preços mais ampla, dentro estado.

Como o anexo abaixo:

Conteúdo pelo do SIE ou SIF

Preços Selecionados 4 Preços da minha Instituição 1

Desvio Padrão: R\$ 1,71 Coeficiente: R\$ 8,41

Fonte	Produto	Qtd	UF
INC	Peito De Franço Congelado - Congelada, Sem Pelanca, Sem Gordura Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Pr...	1.320 KG	PE
INC	Franço: Peito De Franço Comele: Com Osso: Resfriado: Embalada Em Saco Transparente atóxico	150 KG	PE
INC	Peito De Franço Congelado	200 KG	PE
INC	Peito De Franço Congelado	400 KG	PE

11.3. Nos casos onde os itens pesquisados em Pernambuco com períodos de 30 dias a 12 meses não foi possível garantir uma composição de preços ampla, adotou-se a inclusão da Região Nordeste, utilizando como critério de pesquisa o período inicial de 30 dias, adotado no primeiro caso, e nos casos em que o período não foi suficiente para obter-se os preços com maior amplitude, estendeu-se o período para 12 meses.

Como segue o anexo:

Banco de Preços

bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10007151

WhatsApp Banco de Preços - C... Portal Acadêmico Converter PDF para... Conectar a Outlook GIS | MapInfo ChatGPT

Índices atualizados

Preço Excessivamente Elevado Preço Valido Preço Inexequível

Filtros

Nº	Código - Item	Preço Estimado	Qtd	Preço Total	Fornecedores	Preços / Propostas	Fontes Utilizadas	Status
1	CARNE MOÍDA - Carne bovina moída de segunda dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no Máximo 10% de sebo ou gordura.	R\$ 22,35	1 un	R\$ 22,35	0 / 0	4 / 5		

Preços Selecionados 4 Preços da minha Instituição 1

Desvio Padrão: R\$ 0,57 Coeficiente: R\$ 2,56

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.
INC	Carne Bovina Moída: Congelada, Com No Máximo 5% De Gordura Sem Cartilagem E Ossos, Podendo Co...	480 KG	PE	23/08/24	R\$ 21,75
INC	Carne Bovina In Natura Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Corte: Patinho	70 QUILOGRAMA	PE	20/08/24	R\$ 21,00
INC	Carne Bovina In Natura Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Corte: Acém	630 EMBALAGEM 1 KG	PE	19/08/24	R\$ 22,00
INC	Carne Bovina Moída	750 KG	PE	02/04/24	R\$ 22,63

2	SALSICHA - Salsicha bovina, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Acondicionados em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo Selo SIE ou SIF.	R\$ 12,16	1 un	R\$ 12,16	0 / 0	5 / 16		
3	CARNE BOVINA - Carne bovina para galeto tipo acém ou paleta, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	R\$ 23,32	1 un	R\$ 23,32	0 / 0	5 / 12		
4	FRANGO - Frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	R\$ 14,20	1 un	R\$ 14,20	0 / 0	5 / 15		

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduardo Manoel da Cruz
E-mail: licitacao@passira.pe.gov.br
Telefone institucional: (81) 995757540

Passira, 01 de novembro de 2024

Maria Gorete da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo I - PLANILHA

Item	Descrição	Und	Quantitativo					Total Geral	Valor Unitário	Valor Total
-	-		PSB – Proteção Social Básica	PSE – Proteção Social Especial	CADUNICO	Criança Feliz	Cozinha Comunitária	-	-	-
LOTE I – CARNES E FRIOS										
1.	CARNE MOIDA - Carne bovina moída de segunda dianteira, congelada, tipo paleta ou acém, limpa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios contendo no Máximo 10% de cebo ou gordura. Apresentando em embalagem apropriada, transparente, atóxica, contendo selo SIF ou SIE.	KG	1.200	250	400	150	1.500	3.500	R\$ 22,32	R\$ 78.120,00
2	SALSICHA – Salsicha bovina, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Acondicionados em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo Selo SIE ou SIF.	KG	500	250	400	210	2.500	3.860	R\$ 12,16	R\$ 46.937,60
3.	CARNE BOVINA - Carne bovina para guisado tipo acém ou paleta, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plásticos, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF	KG	600	0	0	0	1.500	2.100	R\$ 23,32	R\$ 48.972,00
4.	FRANGO - Frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	KG	600	0	0	0	3.000	3.600	R\$ 14,20	R\$ 51.120,00
5.	QUEIJO MUSSARELA - Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	130	36	36	24	0	226	R\$ 40,00	R\$ 9.040,00
6.	QUEIJO DE COALHO - Queijo coalho de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 1 kg.	KG	55	36	24	24	0	139	R\$ 31,63	R\$ 4.396,57
7.	CARNE BOVINA SALGADA - Carne Bovina Salgada- produto preparado com carne bovina,	KG	550	0	0	0	1.400	1.950	R\$ 34,49	R\$ 67.255,50

	tipo charque dianteira, primeira qualidade, dessecada de consistência, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.									
8.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plásticos, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	KG	400	0	0	0	2.500	2.900	R\$ 12,60	R\$ 36.540,00
9.	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA - Linguiça defumada calabresa, sem pimenta, preparada com carnes de 1ª qualidade, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, pesando de 2,5 kgs à 5 kgs, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, com selo do SIF ou órgão equivalente. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega.	KG	60	0	0	0	200	260	R\$ 26,37	R\$ 6.856,20
10.	OVO DE GALINHA BRANCO - Ovo de galinha, branco e médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	BANDEJA	760	0	0	0	700	1.460	R\$ 17,08	R\$ 24.936,80
11.	PEITO DE FRANGO - Peito de frango resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF	KG	400	0	0	0	3.000	3.400	R\$ 20,26	R\$ 68.884,00
12.	FIGADO VERDE BOVINO - Fígado verde bovino, resfriado, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente. Contendo selo do SIE ou SIF.	KG	350	0	0	0	3.000	3.350	R\$ 15,12	R\$ 50.652,00
13.	PEIXE CORVINA EM POSTA - Peixe in natura, variedade: Corvina, tipo corte: posta. Apresentação: Com pele, aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, atóxico,	KG	400	0	0	0	2.000	2.400	R\$ 20,31	R\$ 48.744,00

	transparente. Estado de conservação: Congelado(a).									
14.	PRESUNTO – Presunto cozido e fatiado, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigera ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme portaria 78/2009. produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	55	24	36	24	0	139	R\$ 29,23	R\$ 4.062,97
LOTE II – ALIMENTOS GENEROS NÃO PERECIVEIS										
15.	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO/CHOCALETE - Bebida láctea fermentada com polpa de morango acondicionada embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 100gr , deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou CISPOA ou SIM.	UND	610	100	300	100	0	1.110	R\$ 4,11	R\$ 4.562,10
16.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Bebida láctea para consumo, sabor chocolate, caixa com mínimo 900ml, constituído por leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas e outras substâncias permitidas e comuns ao produto. Embalagem resistente e lacrada, rotulada com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 1ª qualidade.	UND	610	100	300	100	0	1.110	R\$ 5,61	R\$ 6.227,10
17.	ACHOCOLATADO EM PÔ 400g - Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau, estrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja, aromatizantes. Deverá conter informações quanto a adição de glúten, sujidades e materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. Embalagem de 400gr.	UND	280	0	0	50	280	610	R\$ 5,54	R\$ 3.379,40

18.	ARROZ PARBOILIZADO 1 KG - Arroz Parboilizado tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	900	0	0	0	4.000	4.900	R\$ 5,35	R\$ 26.215,00
19.	AÇUCAR - Açúcar obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% por peso, admitido umidade máxima de 0,3% por peso, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg.	KG	900	260	350	40	1.000	2.550	R\$ 4,50	R\$ 11.475,00
20.	AMIDO DE MILHO 500g - Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos, não podendo esta úmida, fermentada ou rançosa. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2 p/p. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Cx com 500g.	UND	240	0	0	30	0	270	R\$ 6,36	R\$ 1.717,20
21.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G - Biscoito doce, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno,	UND	850	400	500	210	0	1.960	R\$ 4,77	R\$ 9.349,20

	atóxicos, hermeticamente vedados com mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote. Data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g.									
22.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK 400G - Biscoito Salgado, tipo cream crack, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos, hermeticamente vedados com mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote. Data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 400g.	UND	850	400	500	210	0	1.960	R\$ 5,49	R\$ 10.760,40
23.	COLORÍFICO 100G – Colorífico Em pó fino homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto de cor, cheiros próprios, isentos de materiais estranhos de sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100 g.	UND	80	24	12	0	1.000	1.116	R\$ 0,90	R\$ 1.004,40
24.	CAFÉ 250G - Café moído em pó de coloração, cheiro e aroma próprio, isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em sacos poliéster metalizados em sacos de resistente, temosoldável. Embalagem de 250g. Com selo Abic.	UND	520	180	270	190	800	1.960	R\$ 7,11	R\$ 13.935,60
25.	TEMPERO MISTO 100G – Tempero misto tipo cominho, amido, alho, louro e sal. Embalagem com 100 g.	UND	75	24	12	0	2.200	2.311	R\$ 1,39	R\$ 3.212,29
26.	MARGARINA VEGETAL 500 G - Margarina vegetal, com sal, em potes plásticos de 250 gramas, atóxico, composto de 82% de gordura e	UND	520	80	50	40	600	1.290	R\$ 5,85	R\$ 7.546,50

	leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g.									
27.	EXTRATO DE TOMATE 350G – Extrato de tomate Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico preparados com frutos maduros selecionados sem pele, se semente e corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação. Acondicionadas em lata de 250 g. de flandres, verniz sanitário, regravadas, sem estofamentos, sem vazamentos, corrosão e outras alterações, acondicionadas em caixas de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. Embalagem com 350g.	UND	380	80	50	40	600	1.150	R\$ 2,66	R\$ 3.059,00
28.	SUCO EM PÓ 30 G - Suco pronto diversos sabores em pó, conteúdo 30 gr.	UND	400	0	0	0	0	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
29.	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML - Vinagre de álcool branco, produto natural fermentado, com acidez mínima de 4% acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, material terroso e detritos de animais e vegetal, acondicionados em frasco plástico transparente de 500 ml.	UND	190	36	12	12	1.400	1.650	R\$ 2,50	R\$ 4.125,00
30.	PROTEÍNA DE SOJA 400 G - Proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada da soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5 de glicídios, VCT de 323,5 Kcl, sais minerais de 4% de fibra bruta, cor e sabor próprio, isentas de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, de 400 g.	UND	640	70	30	24	600	1.364	R\$ 5,15	R\$ 7.024,60
31.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G - Leite em pó integral, 26% de gorduras, embalados em lata de folha de flandres ou alumínio limpas, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, ou em	UND	1.600	750	660	420	1.000	4.430	R\$ 6,65	R\$ 29.459,50

	pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g, acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g.									
32.	ÓLEO DE SOJA 900 ML - Óleo de Soja refinado – acondicionada em garrafa pet de 900 ml, limpas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	300	12	0	12	2.000	2.324	R\$ 7,70	R\$ 17.894,80
33.	SAL REFINADO - Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo peso líquido de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	330	12	12	12	800	1.166	R\$ 1,80	R\$ 2.098,80
34.	SARDINHA EM ÓLEO - Sardinha em Óleo comestível, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com NTA 02 e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) a	UND	1.800	0	0	0	0	1.800	R\$ 4,61	R\$ 8.298,00

	partir de matérias primas, limpas e de boa qualidade, produto eviscerado sem nadadeiras, caudas ou cabeça, com aspecto característicos do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, acondicionado em latas 125 gramas com tampa, tipo abre fácil, embalagem secundária de caixa de papelão, tipo duplex, reforçadas e resistentes, com abas superiores e inferiores, lacradas com fita adesiva, com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Unidades de 125g.									
35.	CALDO DE CARNE/ GALINHA – Caldo de carne em cubo contendo basicamente extrato de carne, sal, glutamato monossódico, condimentos, e outros ingredientes, desde que mencionados. Em pacotes de 19g contendo 2 cubos em cada embalagem. Obs. Na data da entrega o produto não poderá ter validade inferior a 10 meses. A data de validade deverá constar da embalagem secundária exceto quando a embalagem secundária for transparente.	UND	800	90	24	24	1.400	2.338	R\$ 2,55	R\$ 5.961,90
36.	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. de 500g.	PC	400	36	50	36	0	522	R\$ 4,34	R\$ 2.265,48
37.	MILHO PARA MUNGUZÁ - Mungunzá, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	370	50	50	50	300	820	R\$ 4,10	R\$ 3.362,00
38.	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Farinha de mandioca, branca, seca, fina, ligeiramente torrada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada. Pacote de polietileno de 1 kg.	KG	120	0	0	0	900	1.020	R\$ 5,12	R\$ 5.222,40
39.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G - Macarrão tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade	UND	2.000	0	0	0	3.000	5.000	R\$ 3,76	R\$ 18.800,00

	máxima de 13%. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.									
40.	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO 500g – Flocão de milho pré-cozido com grão de Milho moído, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, N° do lote, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. de 500g.	UND	1.000	0	0	0	7.500	8.500	R\$ 1,76	R\$ 14.960,00
41.	FEIJÃO CARIOCA 1 KG -Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1 kg.	KG	600	0	0	0	2.000	2.600	R\$ 8,56	R\$ 22.256,00
42.	FEIJÃO MACASSA 1 KG - Feijão Macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios	KG	400	0	0	0	1.000	1.400	R\$ 7,51	R\$ 10.514,00

	com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.									
43.	FEIJÃO PRETO 1 KG - Feijão preto, tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	400	0	0	0	2.000	2.400	R\$ 8,78	R\$ 21.072,00
44.	REFRIGERENTE SABOR GUARANÁ/ COLA/ LARANJA 2000ML – Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa pet, contendo 2000ml. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, sacarina, extrato de semente de guaraná, livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto de 1ª qualidade.	UND	90	30	30	30	30	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
45.	FIAMBRE BOVINO EM LATA 320G – Fiambre bovino em lata 350g. Ingredientes: carne bovina mecanicamente separada de aves, água, carne mecanicamente separada de bovinos, moídos de bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Não	UND	200	0	0	0	0	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00

	contém glúten. Obs. Na data de entrega o produto não poderá ter validade inferior a 10 meses. A data de validade deverá constar na embalagem. (carne enlatada).									
46.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – Farinha de trigo com fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	KG	100	0	0	0	100	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
47.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – Farinha de trigo sem fermento, limpa, desgerminada, de cor branca, isenta de umidade, fermentação e ranço, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	KG	100	0	0	0	100	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
48.	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS -Panetones com frutas cristalizadas, embalados em caixas personalizadas, peso líquido 400g	UND	230	0	0	75	100	405	R\$ 16,48	R\$ 6.674,40
49.	PANETONES COM GOTAS DE CHOCOLATE -Panetones com gotas de chocolate ao leite, embalados em caixas personalizadas, peso líquido 400g	UND	230	0	0	75	100	405	R\$ 22,09	R\$ 8.946,45
50.	BARRA DE CHOCOLATE 1 KG - Chocolate ao leite, fracionado, barra de 1 Kg.	KG	200	0	0	25	50	275	R\$ 31,63	R\$ 8.698,25
LOTE III – PANIFICAÇÃO										
51.	PÃO DOCE – aproximadamente 60g por unidade. Composição: Com cobertura e/ou recheio; composição mínima da massa: 35,57, farinha de trigo, 05g de sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20 de açúcar; 3,60 de gema, 0,07 de anti-fumo. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	KG	800	500	250	105	0	1.655	R\$ 13,60	R\$ 22.508,00
52.	PÃO FRANCÊS – 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002). Fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casa deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de	KG	900	500	250	105	4.000	5.755	R\$ 13,78	R\$ 79.303,90

	1 a 2mm, não dura e sim crocante sem a presença de pestana ou incisão de massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra, uniforme e visível. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.									
53.	BOLO DE BACIA - Bolo de bacia de 50g – produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio, e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve conter tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme, não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente com 50g cada.	UND	3.400	1.500	2.000	850	5.000	12.750	R\$ 0,99	R\$ 12.622,50
54.	BOLO SIMPLES – Bolo simples em sabores variados, em aro de 25cm, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo de formigueiro. Produto obtido pro processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio, vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e demais ingredientes. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Embalados individualmente.	KG	1.550	670	1.100	540	300	4.160	R\$ 15,86	R\$ 65.977,60
LOTE II – HORTIFRUT										
55.	ALHO – Alho de primeira qualidade, grão, compacta, firme, sem apresentação de mofo, fungo, parasitas e larvas.	KG	210	06	10	10	600	836	R\$ 19,93	R\$ 16.661,48
56.	BANANA PRATA VERDOSA - Banana Prata verdosa, de primeira, coloração amarelo esverdeado, graúda, compacta, firme, isenta de parasitas e larvas, aspecto físico e firme.	KG	310	70	190	140	0	710	R\$ 4,53	R\$ 3.216,30
57.	CEBOLA - Cebola de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	1.030	25	25	25	1.200	2.305	R\$ 5,08	R\$ 11.709,40

	perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.									
58.	COENTRO - Coentro de primeira qualidade, aspecto físico, cheiro e característica própria, sem sujidade terrosa, dano físico ou mecânico oriundo de manuseio e transporte.	KG	280	10	10	10	300	610	R\$ 19,35	R\$ 11.803,50
59.	MELANCIA - Melancia de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com polpa firme e intacta.	KG	300	200	250	290	0	1.040	R\$ 3,69	R\$ 3.837,60
60.	MILHO VERDE - Milho verde de boa qualidade, graúdo, casa verde, cabelo acastanhado, grãos amarelados e odor e características próprias, isenta de enfermidades como parasitas e larvas.	UND	530	370	800	310	500	2.510	R\$ 1,63	R\$ 4.091,30
61.	PIMENTÃO - Pimentão verde de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequada à manipulação, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	440	25	12	12	400	889	R\$ 6,15	R\$ 5.467,35
62.	GOIABA - Goiaba de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	600	120	200	50	500	1.470	R\$ 5,74	R\$ 8.437,80
63.	MARACUJÁ - Maracujá de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvido, com polpa intacta e firme, livre de resíduos fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	350	120	36	36	350	892	R\$ 6,48	R\$ 5.780,16
64.	TOMATE - Tomate de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ter grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	430	25	25	25	1.200	1.705	R\$ 6,29	R\$ 10.724,45
65.	LARANJA PÊRA - Laranja Pêra, de primeira qualidade, graúdo, firme, coloração de amarelo a esverdeado, sem larvas ou parasitas, livres de danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	550	40	40	30	0	660	R\$ 4,75	R\$ 3.135,00
66.	MAMÃO - Mamão listrado, meio verde de ótima qualidade em textura, polpa intacta, sem	KG	600	200	200	200	600	1.800	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00

	apresentação de parasitas e larvas, livres de danos oriundos do manuseio e transporte.									
67.	MAÇÃ - Maça de primeira qualidade, gráudo, coloração avermelhada, firme textura, livres de parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	460	60	60	50	400	1.030	R\$ 10,30	R\$ 10.609,00
68.	MELÃO - Melão de primeira qualidade, gráudo, firme e compacto de aço amarelada, livre de danos oriundos de manuseio e transporte.	KG	500	200	200	270	400	1.570	R\$ 4,30	R\$ 6.751,00
69.	ABACAXI - Abacaxi de primeira qualidade, gráudo, compacto, textura firme, coloração amarelo esverdeado e cheiro cítrico próprio do produto, sem danificação física ou mecânica, sem larvas e isentos de parasitas.	KG	450	90	200	50	400	1.190	R\$ 5,65	R\$ 6.723,50
70.	REPOLHO - Repolho espécie comum, de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	0	0	0	0	600	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
71.	MACAXEIRA - Macaxeira de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característico, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	700	0	0	0	1.500	2.200	R\$ 5,24	R\$ 11.528,00
72.	INHAME/CARA - Inhame de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, cor e odor característico, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	KG	0	0	0	0	1.000	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
73.	JERIMUM - Jerimum (Abobora) tipo leite, de primeira qualidade, cor alaranjada, com formatação uniforme, devendo ser isenta de sujidades e sem danos físicos e mecânicos.	KG	550	0	0	0	400	950	R\$ 5,00	R\$ 4.750,00
74.	CHUCHU - Chuchu de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	860	0	0	0	400	1.260	R\$ 4,37	R\$ 5.506,20
75.	CENOURA - Cenoura de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	KG	820	0	0	0	800	1.620	R\$ 6,73	R\$ 10.902,60

	uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.									
76.	BATATA DOCE - Batata doce de primeira qualidade sem rama, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, aspecto limpa de material terroso e umidade, tamanho e coloração próprio.	KG	950	0	0	0	1.500	2.450	R\$ 4,45	R\$ 10.902,50
77.	BATATA INGLESA - Batata Inglesa lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e conformação uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	950	0	0	0	1.500	2.450	R\$ 5,45	R\$ 13.352,50
							Valor Total:			R\$ 1.216.993,05

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PASSIRA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2024

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de_____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, e a empresa _____, tendo por objetivo a aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deste Município de Passira/PE.

Minuta de Contrato de Fornecimento parcelada que firmam, como CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 005/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber

3.2 O prazo de entrega do(s) dos gêneros alimentício, será de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento de cada solicitação e/ou Confirmação de Pedido a ser emitido pela Secretária da presente licitação, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido, da Secretaria de Assistência Social, **Praça Severino Ferreira, nº 63**, Centro, Passira/PE., Local de Referência: Ao lado do Fórum, **Cozinha Comunitária**, Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro, **SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e Rua Antônio Soares, n 34, Alto José Bernardino – Passira-PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas;

3.2.1 Prazo de entrega: As empresas declaradas vencedoras deverão realizar os fornecimentos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, se responsabilizando pelo fornecimento dos produtos que serão entregues da seguinte forma:

3.2.2 A Ordem de Fornecimento será enviada à contratada através do e-mail indicado pela mesma para tal fim. A empresa não acusando o recebimento da Ordem de Fornecimento através do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas, caberá o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, devendo o interessado atender dentro do prazo estipulado no contrato, neste caso, contados a partir da data de publicação;

3.2.3 Após a entrega dos produtos caso haja a constatação de danificação na embalagem primaria ou secundaria bem como a validade esteja fora do prazo previsto para sua aceitação a mercadoria será imediatamente devolvida e a empresa arcará com todos os custos de manejo da mesma, além de obrigatoriamente fazer a sua substituição no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4 As empresas vencedoras deverão fazer suas entregas no endereço da Secretaria de Assistência Social, **Praça Severino Ferreira, nº 63**, Centro, Passira/PE., Local de Referência: Ao lado do Fórum, **Cozinha Comunitária**, Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro, **SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e Rua Antônio Soares, n 34, Alto José Bernardino – Passira-PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

3.2.5 A qualidade dos produtos e o peso serão aferidos no local da entrega, por servidor legalmente designado para tal fim, não atendendo as especificações quanto a qualidade ou peso, não serão aceitos. O fornecedor deverá substituir o produto imediatamente, de forma que não haja prejuízo ao cumprimento do cardápio.

3.2.6 Todos os produtos deverão estar dentro do padrão de qualidade estipulado no contrato, sendo aferidos pela equipe de nutrição, não estando de acordo, serão recusados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a retirada dos mesmos do prédio sem qualquer custo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira e a sua substituição deverá ser imediatamente por um outro produto que atenda as especificações exigidas no termo de referência.

3.2.7 A (s) Autorização (ões) de fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará (ão)

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) O e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) O item e a quantidade solicitada;
- d) a data de expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3.2.8 Após a distribuição o fornecedor deverá protocolar no setor de merenda a nota referente a entrega, acompanhada pelos recibos assinados pelos servidores autorizados oficialmente a receber os produtos, não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.2.9 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo as solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Passira/PE.

3.2.10 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção.

3.2.11 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2.12 Caso a mercadoria apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 1 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 1º. O CONTRANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes na Lei Nº 14.133/2021, a comunicação. Através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.4.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.4.2 Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.4.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**.

9.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

9.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/2021.

9.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo **CONTRATANTE** para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a **CONTRATADA** o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo **CONTRATANTE**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser informadas, em tempo hábil, aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§7º A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

GESTOR DO CONTRATO: Maria Gorete da Conceição, CPF:054.746.424-07

FISCAL DO CONTRATO: Eduarda Clemente de Carvalho – CPF: 070.592.254-55

GESTOR

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL:

I - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências

que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

11.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa;

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 11.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

11.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

11.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.18.2 - Pagamento da multa;

11.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.2.8 e 11.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

11.24- Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Assistência Social de Passira

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0812204012.280 – Manutenção das Atividades do FMAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304832.281 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824304862.282 – Programa Primeira Infância/Suas.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.284 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.285 – Programa JGD Bolsa Família.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404862.286 – Programa de IGD/SUAS.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824404872.287 – Manutenção da Cozinha Comunitária.

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.0012.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica ressalvado o direito de desclassificar ou inabilitar qualquer licitante que por ventura apresente em qualquer fase do processo licitatório, quaisquer pendências de fornecimento com o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira em contratos/serviços anteriores, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa_____, com sede na_____ nº_____, Bairro_____, Cidade XX, CEP:_____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º_____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, RG n.º_____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 07 de 22 de fevereiro de 2024, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis para atender as demandas dos programas sociais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Passira/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. Ou Diária	Quant.	P. Unit. Registrado	P. Total Registrado

2.2 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.2.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

2.2.2 A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira, devendo ser montado em lugar designado pelo secretário responsável.

2.2.3 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

2.2.4 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto a fornecimento dos materiais solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

2.2.5 A prestação do serviço recusada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERENCIADORA

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a fornecimento dos materiais pretendidos, desde que devidamente justificada

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

8.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificarem se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.4 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do

objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

9.5 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega do(s) dos gêneros alimentício, será de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento de cada solicitação e/ou Confirmação de Pedido a ser emitido pela Secretária da presente licitação, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido, da Secretaria de Assistência Social, **Praça Severino Ferreira, nº 63**, Centro, Passira/PE., Local de Referência: Ao lado do Fórum, **Cozinha Comunitária**, Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro, **SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e Rua Antônio Soares, n 34, Alto José Bernardino – Passira-PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

10.2 O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura **pelo período de 12 (doze) meses**.

10.3 O(s) produto (s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5 O(s) produto (s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

10.6. O(s) produto (s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

10.7. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

10.8. A contratada deverá fazer a entrega do (s) produto (s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento normal do órgão.

10.9. O(s) materiais (s) deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.10. Quando for o caso, os volumes contendo o (s) materiais (s) deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega. .

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Gorete da Conceição, CPF:054.746.424-07

FISCAL DO CONTRATO: Eduarda Clemente de Carvalho – CPF: 070.592.254-55

Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

V - O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;

VI - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII- Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

11.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VII- Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

I - O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

II - É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

III - Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

IV - Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.2 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12.3 As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos

previstos no Decreto Municipal nº 007/2024, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.4 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

I - Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

II - Apenas durante a vigência da presente ARP.

12.5 Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato ou da Ata de Registro de Preços, são obrigações da Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a fornecimento dos Produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, a contratada obrigará-se a:

14.1.1 Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos no Termo de Referência mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

14.2. A substituir o bem e/ou refazer o serviço, no prazo de 06 (seis) horas, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

14.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

14.4. Disponibilizar profissional técnico para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e responsabilizar-se pela condução técnica dos serviços prestados;

14.5. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

14.6. O licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a incidir na prestação dos serviços;

14.7. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada, quando o serviço assim exigir.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

14.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

15.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

15.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa;

15.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 15.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

15.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

15.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

15.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

15.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.18.2 - Pagamento da multa;

15.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 15.2.8 e 15.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

15.24 - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

16.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 11,

previsto no inciso II do Termo de Referência.

16.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão eletrônico nº 002/2024.**

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

16.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa.

Passira, _____ / _____ / 2024.

- Fundo Municipal de Assistência Social de Passira xxxxxx –

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador CPF nº.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	